

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. , DE 2019  
(Do Sr. José Guimarães)**

Susta os efeitos da Portaria nº 2.046, de 15 de agosto de 2019, que “*Declara a revogação, para fins do disposto no art. 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, de atos normativos*”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do art. 49, inciso V e XL, da Constituição Federal, os efeitos da Portaria nº 2.049/2019, que “*Declara a revogação, para fins do disposto no art. 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, de atos normativos*”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves extinguiu seis órgãos colegiados da Pasta, como o de Gênero e o de Diversidade e Inclusão. A portaria foi publicada dia 9, no Diário Oficial da União.

Um dos objetivos do Comitê de Gênero Janaína Romão, criado em 2018, era a prevenção da violência contra as mulheres. Já o de Diversidade e Inclusão, instituído no mesmo ano, visava enfrentar a violência contra LGBTs, pessoas com deficiência, imigrantes, entre outros grupos vulneráveis.

A extinção dos comitês de Diversidade, Gênero e Inclusão fragiliza populações que necessitam de ação do Estado, considerando índices de pobreza, violência e maior vulnerabilidade. Suprimir a participação organizada da sociedade civil pode ser entendido como ato de permissão para a discriminação continuada.

Mecanismos oficiais de controle social, a exemplo do comitê de Diversidade, Gênero e Inclusão, quando extintos, enfraquecem redes de apoio e suporte nos estados e municípios. Isso pode ter consequências, como a possibilidade do aumento da discriminação de pessoas em situação de vulnerabilidade, de todas as classes sociais.

José Guimarães  
Deputado Federal (PT-CE)